

MENSAGEM Nº. 002/2024

Jupi, 05 de janeiro de 2024

Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Vereadores da cidade de Jupi e digníssimos pares,

Exmo. Sr. Presidente,

Sirvo-me do presente, para em atenção ao contido no Artigo 45 inciso I, da Lei Orgânica Municipal, submeter à apreciação do Egrégio Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei n. 002/2024, que trata da fixação do salário mínimo aos servidores municipais.

A valorização dos servidores faz parte do plano de governo da atual gestão municipal, com base na Constituição Federal de 1988, nenhum empregado pode receber menos que o salário mínimo vigente, sendo extensivo esse direito a todos os servidores municipais.

Ciente do senso de responsabilidade dos Edis que compõe essa Casa Legislativa e ante a importância procedimental do presente pleito, bem como sua correição e respeito à Legislação, aguardo a aprovação do presente Projeto de Lei pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,



Antonio Marcos Patriota
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe Sobre a fixação de salário de servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Artigo 45 inciso I da Lei Orgânica deste Município, submete à apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica fixado o salário mínimo inicial de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), aos servidores municipais do âmbito da Prefeitura Municipal de Jupi, Fundos e autarquias, respectivamente, de que trata a Constituição Federal em seu artigo 7º inciso IV.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Adalberto Teixeira Lima, Jupi-PE, em 05 de janeiro de 2024.



Antonio Marcos Patriota
Prefeito

